



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº828 ✓

autoriza a locação de salas para aulas do ensino primário.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^a - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a continuar a alugar até 31 de dezembro de 1961, à razão de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, mensalmente, 8 (oito) salas do prédio de propriedade da Paróquia de Vila Cruz, em bairro desta cidade, como vem fazendo desde 1^a de janeiro de 1948.

Parágrafo único - O pagamento total de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) será efetivado ao fim de cada mês vencido.

Art. 2^a - As despesas decorrentes da aplicação do art.1^a e seu parágrafo único, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3^a - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1^a de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal